

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo – ES, 11 de novembro de 2022.

**OF. GAB/PMCC nº. 240/2022.**

**Assunto: Encaminhar esclarecimento a respeito do Projeto de Lei nº 114/2022.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. Esclarecimento a respeito do Projeto de Lei nº 114/2022, protocolado sob o nº 8650/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento,

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito

**Ao Excelentíssimo Senhor:**

**SAULO MARETO**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

RECEBIDO

EM 18/11/2022

Nathely Guimarães Prefeito





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXX**

**Protocolo nº XXX/XXX e Processo nº XXX/XXX**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. José Grilo S/N, inscrito no CNPJ nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pela Sra. **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**, inscrita no CPF sob o nº 115.038.207-42 e no RG sob o nº 3143304-ES, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO** e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 270, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ nº 00.797.792/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **ABEL DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF Nº 074.434.067-54 e RG sob o nº 1.173.555-ES, residente na Rua Ciro Mota, Centro, Conceição do Castelo, ES, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 2.850/2017 e 2.883/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto subsidiar as atividades da Apae de Conceição do Castelo, ES.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de assistência social ou saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.





## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, o "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação da Política de Assistência Social ou saúde por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho.

2.3 - Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos usuários.

2.4 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos.

2.5 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), e respeitadas as deliberações do CNAS.

2.6 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA e vice versa.

2.7- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.8 - Encaminhar a CONTRATANTE, para fins acompanhamento e fiscalização da Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, até o dia 05 do mês seguinte, a relação contendo o nome do usuário atendido, sua idade e especialidade em que foi atendido.

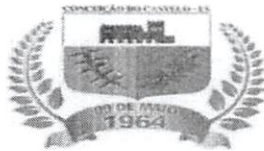
2.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.10 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.11 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA.







## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2.12- Prestar contas, perante a administração Municipal de Conceição do Castelo - ES, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

2.12.1- Manter por um período de 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõe a prestação de contas.

2.12.2 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96), LOAS (Lei nº 8742/93) Lei do SUS ou outras eventuais constante no Plano de Trabalho.

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria.

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.14- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, **quando os mesmos não forem utilizados.**

2.15- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.





## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos a CONTRATADA, para o exercício de 2022 o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

**a) Bloqueio:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

**b) Suspensão:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

**c) Cancelamento:** A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.







## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** no exercício financeiro de 2022.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco oficial.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, trimestralmente, a partir da assinatura deste termo.

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3- A execução do presente termo de colaboração será acompanhada pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO** (Gestora) e fiscalizada pela Servidora **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, nos termos da Lei 13.019/2014.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **XXX de XXX de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7- O presente instrumento em caso de descumprimento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes apuradas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.12.





## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

8.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

8.2.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

8.2.3- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

8.2.4 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

### **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, eventualmente pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

12.2 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Conceição do Castelo- ES, XX de XX de 2022.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

**BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ABEL DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente da APAE – Conceição do Castelo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**Processo: 5423/2022**

**Data: 30/08/2022**

**Objeto:** Cooperação Técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo

**Proponente:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1- Considerando o Art. 35, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo da colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica (Piso Variável de Média Complexidade) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública e questão já tem parâmetros consolidados, portanto, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art 2º VII)”*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### **b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei:**

Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;

Considerando a Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, sendo fonte de formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia deste público atendida:

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização Civil e a administração pública para a execução do plano de trabalho proposto, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

### **c) da viabilidade de sua execução:**

Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo 5.827/2022, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação de serviço à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência.

Quanto ao art. 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art 21 de Decreto nº 32.487/2017, que dispõe sobre o Plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### **d) da verificação do cronograma de desembolso:**

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

### **e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:**

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco trimestrais, enviados pela OSC Relatórios Mensais e Prestação de contas anuais e finais.

### **f) da designação do gestor da parceria:**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Gestora da Parceria é a Secretária Municipal de Assistência Social.

### **g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado designado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Comissão de Avaliação e Monitoramento está oficializada através da Portaria 101/2021.

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**Processo: 5.423/2022**

**Data: 30/08/2022**

**Objeto:** Cooperação Técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo

**Proponente:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo 5.423/2022 (GED), foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação de serviço à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência.

Quanto ao art. 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art 21 de Decreto nº 32.487/2017, que dispõe sobre o Plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica (Piso Variável de Média Complexidade) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública e questão já tem parâmetros consolidados, portanto, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

*e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art 2º VII)”, sendo assim, a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 101/2021, Manifesta o Interesse em firmar o Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES.*

Conceição do Castelo, ES, 30 de agosto de 2022

REJANE THIENGO DE ÁVILA

JOSÉ LEONARDO ZANÃO

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Pedido de Repasse de recurso financeiro para a APAE deste Município e de toda a documentação em anexo.

Considero estar de acordo com a legalidade, por isso APROVO o Plano de Trabalho, bem como a transferência do Recurso para a entidade (APAE).

Conceição do Castelo, 21 de outubro de 2022

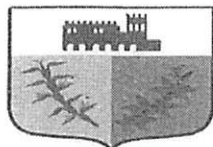
BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Ao Setor Jurídico







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo - ES, 30 de agosto de 2022.

**OF SPP/PMCC nº 219/2022.**

**Assunto: Pedido de providências para transferência do recurso, para APAE deste município de Conceição do Castelo - ES.**

Prezada,

Venho por meio deste instrumento, SOLICITAR a V. Sr.<sup>a</sup> providências a respeito da transferência do recurso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado em conta na data de 26/08/2022, conforme extrato bancário em anexo, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, para atender as necessidades da APAE deste município, referente ao Nº da Programação: 320170420220001 e Funcional Programática: 082445031219G0001

Portanto venho informar ainda, que deverá realizar a transferência do recurso à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias, a contar do efetivo crédito na conta específica (conforme a portaria em anexo).

Caso seja necessário prestar algum esclarecimento, está secretaria se coloca à disposição.

Atenciosamente,

MARIANA NICOLA MOREIRA  
Chefe da Divisão de  
Planejamento e Gestão  
PORTARIA 015/2021

MARIANA NICOLA MOREIRA  
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão

**A Ilustre Senhora:**  
**BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**  
**Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Assinado digitalmente  
TALITA CASAGRANDE  
LACHINI:12770326721  
28/09/2022 - 10:02:35

## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED: 9615/2021

ORIGEM: 014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

Ficha	009
Fonte de Recurso	13110000000 (Recurso Federal)
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00000 (Contribuições)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal.**

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 28 de Setembro de 2022

**Talita Casagrande Lachini**  
Contadora – CRC/ES 018879/O-0





Extrato de Conta Corrente

*Un aplicada*

G3382610315022561  
26/08/2022 10:34:43

Cliente - Conta atual

Agência 1786-8  
Conta corrente 14785-0 SIGTV320170420220001 GNDS  
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/08/2022	26/08/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.018.299.000.001	100.000,00 C	
26/08/2022		0000	00000	999 S A L D O			100.000,00 C
<hr/>							100.000,00 C
Saldo							100.000,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2022

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JD801083 CHRISTIANO SPADETTO.

1341

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: e968bc3b6840025193e5e04181497b8f







# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

1

Estado do Espírito Santo

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 5423/2022

PROTOCOLO: 9615/2022

**EMENTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 2.881/2017.**

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos a serem adotados para atender à solicitação de repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.797.792/0001-77, para manutenção da Escola Especial e dos serviços multidisciplinar mantidos pela APAE, no valor de R\$ 100,000,00 (cem mil reais), advindos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS.

Desta forma, a requerente solicita o recurso de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) para apoio à manutenção do atendimento.

Para tanto foi juntado aos autos, OF. Solicitação de providência para transferência do recurso, extrato da conta corrente, ofício entregue à APAE, plano de trabalho da APAE, termo ata da APAE, CNDs, declarações, documentos, qualificações, estatuto, estatuto 1, resolução CMAS, dotação orçamentária.

Com efeito, vieram os autos para apreciação.

### **É o relatório.**

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Segue a fundamentação

### MÉRITO

Aportou nesta Assessoria os autos do procedimento que visa repasse à APAE, situada no município de Conceição do Castelo, endereço Rua Adalto Ferreira de Motta, n.º 270, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP n.º 29.370-000, por meio de Termo de colaboração, em respeito ao art. 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014, o qual indica a necessidade de “emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração de parceria”.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização de colaboração pela administração pública, devem ser observado os princípios que regem a administração pública, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII, da Lei n.º 13.019/14.

No caso concreto, o chamamento público é dispensável, haja vista que a instituição APAE é única na área de atuação em Conceição do Castelo/ES não havendo outras no mesmo segmento, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, c/c inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Os requisitos para celebração do termo de Colaboração e do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil estão previstos nos arts. 33 a 35 da Lei n.º 13.019/2014, nos seguintes termos:

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**Art. 33.** Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º (VETADO).

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

**Art. 34.** Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado);

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - (revogado);

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) administração@conceicaodocastelo.es.gov.br







## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

VIII - (revogado).

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

**Art. 35.** A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada);

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) [administração@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administração@conceicaodocastelo.es.gov.br)





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 4º [Revogado].

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público alvo, a descrição da realidade local, e o impacto social esperado, pretendendo a APAE da assistência indispensável a 30 excepcionais e seus familiares.

Ainda, verifica-se que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução e descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesa, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei.

Ademais, consta, o estatuto, ata de eleição, relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas para fins de habilitação e formalização do Termo de parceria.

Outro importante instrumento normativo que deve ser observado para formalização de repasses públicos municipais a organizações da sociedade civil, é o Decreto n.º 2.881/2017, que em seu item 4, trata de requisitos a serem observados pelo município para realizar parcerias, que pontua em seu subitem 5, os pontos a serem pontuados pela Assessoria Técnica, veja-se:

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

**5. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:**

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria adotada;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

- Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos deverá estar devidamente autorizada por lei, bem como considerando que a Lei Municipal 2.277 de 26 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, têm como condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas em seu artigo 32, a exigência de lei específica, se faz obrigatório o encaminhamento de Projeto de lei ao legislativo afim de aprovar o repasse.  
Transcreve-se abaixo a fundamentação pertinente a LDO.

**Art. 32 É vedada** a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:

I – a título de subvenção sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

Av. José Grilo, 426 –Centro –CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) [administração@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administração@conceicaodocastelo.es.gov.br)





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Em atendimento ao art. 35, IV, da Lei 13.019/2014, deve-se ainda, ter aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ordenador da despesa.

Por fim, não consta nos autos o referido parecer de aprovação do Plano de Trabalho pela secretaria competente, nem tão logo Lei Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE.

Importante ainda, salientar que como se trata de obrigatoriedade de prestação de as contas, que seja condicionado a autorização de repasse a emissão de manifestação do Controle Interno quanto a regularidade da prestação de contas de repasses anteriores da APAE.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino nos seguintes termos:

- a) Com fulcro na competência que é assegurada no art. 89-A da Lei Orgânica do Município, para que seja remetido os autos a Secretaria competente para que seja realizada a emissão de declaração de aprovação do plano de trabalho;
- b) Que após a devida instrução probatória, pela **LEGALIDADE** na celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Para tanto, deve ser encaminhado à Colenda Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei para aprovação do convênio, dando legalidade a parceria;

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) administração@conceicaodocastelo.es.gov.br







**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

É o parecer.

Faço conclusos, os Autos, à Procuradoria.

Conceição do Castelo/ES, 19 de outubro de 2022.

**VALÉRIA A. CASTRO**  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 157/2022

**MANIFESTAÇÃO**

Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

**LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI**  
Advogada Geral  
OAB/ES 28210  
Portaria Nº 081/2022

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br) [administração@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administração@conceicaodocastelo.es.gov.br)







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Jose Grillo</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo/ES</b>	CEP <b>29.370-000</b>
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico
Telefone 1 <b>(28) 3547-1289</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>		CNPJ <b>00797792000177</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>R. Adalto Ferreira da Motta</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo/ES</b>	CEP <b>29370-000</b>
E-mail da Instituição <b>apaeconce@outlook.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b><a href="https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home">https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home</a></b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da Sede da Instituição</b>		
Telefone 1 <b>(28) 3547-1883</b>	Telefone 2 <b>(28) 99939-1600</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Abel do Nascimento Lopes</b>		CPF: <b>074.434.067-54</b>
Nº RG <b>1.173.555 SSP/ ES</b>	Órgão Expedidor <b>SSP</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>R. Ciro Motta nº42</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>
Telefone 1 <b>(28) 3547-1883</b>	Telefone 2 <b>(28) 999646248</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Maurilia Aparecida Afonso</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Aut. N.034/2003</b>
Área de Formação <b>Pedagógica</b>		
Bairro <b>Nicolau de Vargas</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo/ES</b>	CEP <b>29370-000</b>
E-mail do Técnico <b>apaeconce@outlook.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 99995-7454</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(28) 3547-1883</b>

Mod. For. 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>  
conforme MP. Identificação: 115767417701402333364066 - Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil.** A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo/ES foi criada em nove de outubro de mil novecentos e noventa e três (09/10/1993) com a finalidade de prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferecendo atendimento especializado às pessoas com deficiência e exercendo suas atividades com uma equipe multiprofissional, nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Assistência Social, Neurologia e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Com ênfase na dignidade, autonomia, independência e interdependência da pessoa com deficiência e no apoio a sua família.

Atualmente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo/ES conta com um quadro de trezentos (300) associados.

**Caracterização do serviço socioassistencial.** A APAE é uma entidade beneficente de assistência social, que fazem parte da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestoras e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias.

A Equipe multiprofissional é composta por um (01) profissional de Assistência Social, uma (01) Educadora Social, duas (02) Psicólogas, uma (01) Terapeuta Ocupacional, dois (02) fisioterapeutas, (duas) Fonoaudiólogas, uma (01) dentista, uma (01) neurologista, que trabalha prestando assistência aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais, com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecimento de vínculos familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. São desenvolvidos projetos de acordo com os seguintes programas, Programa de Expressão e Linguagens; Programa Corpo e Movimento/ Psicomotricidade; Programa de orientação para a Vida, Ética, Cidadania, Trabalho e Atividades de Vida Diária.







## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto:

**Identificação do Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio a entidade na manutenção de serviços da **Oficina de Psicomotricidade, Equitação, Música, Teatro e Artes** para melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo/ES.

### 6.2. Objetivo geral:

**Objetivo Geral da Proposta:** oferecer atendimento especializado nas áreas da assistência social, saúde, trabalho, artes, esporte e lazer, proporcionando atendimento de qualidade aos usuários e suas famílias.

### 6.3. Objetivos específicos:

- Desenvolver a autoconfiança e o discernimento através do trabalho físico e intelectual;
- Promover habilidades e estimular a disciplina e a concentração;
- Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade;
- Desenvolver a coordenação motora de forma ampla;
- Desenvolver a criatividade habilidades de pintura;
- Desenvolver um programa de exercícios e atividades para colaborar com a manutenção da saúde ou reabilitação de pessoas com deficiência;
- Realizar oficina de pintura em tela;
- Realizar oficina de equitação;
- Realizar oficina de teatro;
- Realizar oficina de psicomotricidade;
- Realizar oficina de violão.

### 6.4. Público beneficiário da proposta:

São cento e sete (107) usuários com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento - TGD, de 0 a 60 anos, em ambos os sexos.

Deficiência	0 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 18 anos	Mais de 18 anos	Total
Mental	01	02	10	13	08	32	66
Física	02	03	03				08
Auditiva	01						01
Visual							
Múltipla						03	03
Outras	10	08	08	02		01	29







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: gpaeconce@outlook.com

<b>Meta 01: Realizar o Processo seletivo para contratar o Instrutor de Pintura em tela.</b>	<b>Valor (R\$): 14.160,00</b>
<b>Meta 2: Realizar a oficina de pintura em tela;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>• Contratação do Instrutor de pintura;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde</li></ul>	

<b>Meta 01: Realizar o Processo seletivo para contratar o Instrutor de Violão.</b>	<b>Valor (R\$):14.160,00</b>
<b>Meta 2: Realizar a oficina de Violão;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>• Contratação do Instrutor de Música;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde</li></ul>	

<b>Meta 01: Realizar o Processo seletivo para contratar o Instrutor de Teatro.</b>	<b>Valor (R\$):14.160,00</b>
<b>Meta 2: Realizar a oficina de Teatro;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>• Contratação do Instrutor de Teatro;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde</li></ul>	

<b>Meta 01: Realizar o Processo seletivo para contratar o Instrutor de Equitação.</b>	<b>Valor (R\$):14.160,00</b>
<b>Meta 2: Realizar a oficina de Equitação;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	

Mod. For. 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
Documento digital, verifique em <https://conceicaodo Castelo.es.gov.br/governo digital/portal/>  
conforme MP nº 2.200-11 de 2001 e Lei nº 11.127 de 2005. Diário Oficial da União, 2003, 05/04/2006, p. 124.  
Brasil.



- Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;
- Contratação do Instrutor de Equitação;
- Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;
- O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde

<b>Meta 01: Reorganizar o transporte para transporte dos usuários para as oficinas.</b>	<b>R\$14.101,57</b>
<b>Meta 2: Realizar o Transporte dos usuários durante as oficinas;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será organizado o transporte dos usuários para as oficinas;</li><li>• Pagar os honorários do motorista;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde</li></ul>	

<b>Meta 01: Auxiliar no transporte dos usuários para as oficinas.</b>	<b>Valor (R\$): 9.876,58</b>
<b>Meta 2: Acompanhar o Transporte dos usuários durante as oficinas;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será organizado o transporte dos usuários para as oficinas com acompanhamento pelo monitor;</li><li>• Pagar os honorários do monitor;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde</li></ul>	

<b>Meta 01: Auxiliar na higienização dos ambientes das oficinas.</b>	<b>Valor (R\$): 9.876,58</b>
<b>Meta 2: Realizar a higienização dos ambientes;</b>	
<b>Indicador: Relatório e registros fotográficos.</b>	
<b>Metodologia de execução:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será realizado processo seletivo para contratação de ASG;</li><li>• Pagar os honorários da ASG;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número reduzido de usuários para evitar aglomerações e transmissões do Convid 19, seguindo orientações do Ministério da Saúde</li></ul>	







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

Objetivo específico		Metas	Ações /atividades	Indicadores	Meios de verificação
Estimular integração social e inclusão sociedade.	Quant.	Realizar a oficina "Psicomotricidade Equitação, Música e Arte, com duração de 4h uma vez por semana	Adquirir os materiais	Melhorar em 80% o serviço sócio assistencial	Relatórios e Fotos
Melhorar Qualidade dos serviços oferecidos em 90%.	Qual.	Garantir que as orientações e serviços atinjam em 80% as famílias;		Atingir 80% da meta	Pesquisa de satisfação e fichas de presença

**6.8. Sustentabilidade da proposta:**

Após vigência deste termo as atividades de oficinas serão reorganizadas com recursos de outras fontes ou substituídas através da viabilização e formalização de novas parcerias.

**6.9. Período de execução do objeto:**

Início: fev/2023	Término: dezembro /2023
------------------	-------------------------







## 8. PLANO DE APLICAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$70.800,00		R\$70.800,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$33.854,73		R\$33.854,73
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$104.654,73</b>

## 8.1 Detalhamentos das despesas;

## 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43);

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43);

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43);

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Físico	Mês	10	R\$1.416,00	14.160,00
Instrutor de artes ( Pintura em tela)	Mês	10	R\$1.416,00	14.160,00
Instrutor de Equitação	Mês	10	R\$1.416,00	14.160,00
Instrutor de Musica	Mês	10	R\$1.416,00	14.160,00
Instrutor de Teatro	Mês	10	R\$1.416,00	14.160,00
				<b>70.800,00</b>
<b>Subtotal</b>				<b>R\$70.800,00</b>

## 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43);

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Motorista	Mês	07	R\$2.014,51	14.101,57
Monitor de Transporte	Mês	07	R\$1.410,94	9.876,58
ASG	Mês	08	R\$1.410,94	9.876,58
				<b>33.854,73</b>





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42);**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$104.654,73</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22 R\$100.000,00	Nov/22	Dez/22
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22 R\$4.654,73	Nov/22	Dez/22
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Conceição do Castelo/ES, Em 19 de setembro de 2022.

Mod. For. 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
Documento digital verificado em <https://portal.mcc.gov.br/governo-digital/portal/>  
conforme MP. Identificação F157612772/2019 e Lei nº 13.869/2019 - Púlicas Brasileira - ICP -  
Brasil.









PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

ENDEREÇO: Rua Adalto Ferreira da Mota, 271, Centro - Conceição do Castelo,  
Estado do Espírito Santo

CEP: 29.370-000

CNPJ: 00.797.792/0001-77

VALIDADE: 09/06/2023

*Barbara Meneghini Monteiro Zanão*

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
Portaria nº 122/2021





# Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição do Castelo – ES



## DECLARAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição do Castelo – ES.

### Considerando que:

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ: 00.797.792/0001-77, com sede em Conceição do Castelo/ES, Rua: Adalto Ferreira da Motta, nº 271, é inscrita neste Conselho.

Declaramos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES está em Pleno e Regular funcionamento, ofertando continuamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social.

Estando a referida instituição regularmente inscrita neste Conselho.

Conceição do Castelo – ES, 10 de junho de 2022.

Ediana da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
de Conceição do Castelo – ES







# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

## DECLARAÇÃO

Eu, Abel do Nascimento Lopes, brasileiro, portador da CI Nº1.173555 ES, e CPF Nº074434067-54, residente e domiciliado à Rua. Ciro Mota Nº42, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com Sede à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 271, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ nº 00797792/0001-77, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a remuneração dos profissionais da Instituição estão de acordo com os valores praticados no mercado e são fixadas pelo FENAC- ao qual as APAES estão filiadas; Os percentuais de aumento são definidos em Convenção Coletiva de Trabalho, realizada anualmente (maio). Declaro ainda que foi realizado uma pesquisa de mercado com as instituições da região e que o preço praticado encontra-se dentro do preço médio.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Conceição do Castelo- ES, 09 de novembro de 2022.

Abel do Nascimento Lopes

Presidente da APAE de

Conceição do Castelo - ES

**Abel do Nascimento Lopes**  
**Presidente da Apae de Conceição do Castelo.**

